



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 126/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FIORAVANTE & FREITAS LTDA - ME

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa FIORAVANTE & FREITAS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Seiti Fukui, n.º 2.670, fundos – Parque Nova Dourados / Dourados - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.419.582/0001-97 e Inscrição Estadual n.º 28.365.236-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sra. **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. **Eliel Augusto de Freitas**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.905.041-68 e Cédula de Identidade RG 000.704.730 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Dourados - MS, a Rua Seiti Fukui, n.º 2.670, fundos – Parque Nova Dourados.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 75/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 57/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFORMA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSTANTE NO ITEM 001, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerencia e deverão ser executados e entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 5.034,00 (Cinco mil e Trinta e Quatro Reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
001	34539	SERVIÇO DE REFORMA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERV	12,00	419,50	5.034,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6—O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31 / 12 / 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA						
Unidade	: FUNDAÇÃO DE CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0601	13	392	503	2	26	339039050000	3084

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1— Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. n° 084/18 e Dec. n° 035/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 10/05/2019

ELIEL AUGUSTO DE FREITAS
CPF: 614.905.041-68
Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASIOLI
Matrícula n° 2910-6

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula n° 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2019

PROCESSO Nº 75 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/ 2019

EMPRESA: **FIORAVANTE & FREITAS LTDA - ME** CNPJ Nº: 13.419.582/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFORMA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 126/2019.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 10 / maio / 2019.


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17


VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2


APARECIDA IVANETE F. RIBEIRO
Matrícula: 53-1

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E96E7D52

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PROCESSO Nº. 104/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **TREND COMERCIAL - EIRELI**, com os itens: 001, 005, 006, 008, 009, 012, 017, 032, 033, 035 e 051, **T. SABRINA SOARES CORRAL – EIRELI**, com os itens: 002, 003, 004, 007, 013, 019, 030, 036, 037, 047 e 049, **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA – ME**, com os itens: 021, 022, 042 e 054, **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com os itens: 015, 016, 018, 020, 023, 025, 027, 038, 041, 046, 050 e 052, **CENTRO DIGITAL INFORMÁTICA – EIRELI**, com os itens: 010, 014, 026, 031 e 055, **ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS – EIRELI**, com os itens: 028, 029, 039, 040, 045 e 048, **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME**, com os itens: 011, 024, 034, 043 e 044. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **044/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8A4C1E42

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/20

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 054/2019 – Pregão Presencial nº 041/2019.**

O Adendo estará disponível no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:522CB388

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 013/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 28 de maio de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F798E84A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 104/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 28 de maio de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C923A414

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2019

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 125/2019 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:391AF330

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2019

Ratifico e Homologo a inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 187/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 011/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA I.N. DE ALMEIDA LTDA – ME COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA “DETROIT” QUE REALIZARÁ ENSAIOS COM OS ARTISTAS LOCAIS QUE PARTICIPARÃO DO “13º FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR, SERTANEJA E KIDS QUE OCORERÁ NO EVENTO “18º FEJUNAV” QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 07 A 09 DE JUNHO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.

EMPRESA VENCEDORA: I.N. DE ALMEIDA LTDA – ME.
CNPJ: 20.324.313/0001-02.

ITEM: 001.

VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R 2902).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/05/2019

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Desp. Conforme Decretos nº. 035/17 e 084/18

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A7F486AF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATO: 126/2019 – **PROCESSO:** 75/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 57/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FIORAVANTE & FREITAS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFORMA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/05/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 33.90.39.05-0000 (R 3084). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e ELIEL AUGUSTO DE FREITAS (pela contratada), Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (fiscais de contrato). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/05/2019.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C76ADFB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 269, DE
20 DE MAIO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2019**, os servidores constantes nesta Portaria, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, usufruirão de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 412, de 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias do servidor relacionado nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

ADRIANA DA SILVA MORAES
 Cozinheiro /Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 09 de maio de 2018 a 08 de maio de 2019;

ANA REGINA DE FREITAS
 Serviços Gerais Feminino /Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 18 de março de 2018 a 17 de março de 2019;

ANGELINA MARGARIDA DA SILVA
 Serviços Gerais Feminino /Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

CLEONICE SANTANNA DA SILVA
 Cozinheiro /Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

DORVALINA DIONIZIA DE OLIVEIRA
 Professor/ Nível II /Classe A;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

ELEN CRISTINA DIAS
 Serviços Gerais Feminino /Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

ELIANA TIAGO DA MAIA
 Serviços Gerais Feminino /Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2018 a 20 de maio de 2019;

ELIETE APARECIDA RODRIGUES
 Cozinheiro/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

ERICA REGINA RODRIGUES LEMOS
 Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

FABIA CASTANHEIRA AMARAL
 Cozinheiro/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2018 a 20 de maio de 2019;

GERALDO OTONI FARIA
 Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

LEIDILAINE SANTANA DA SILVA
 Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

LETÍCIA PEREIRA CARDOSO
 Auxiliar de Creche/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 24 de maio de 2018 a 23 de maio de 2019;

LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA
 Professor/ Nível II/ Classe A;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

LUCIANO RODRIGUES BORGES
 Professor/ Nível II/ Classe A;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

LUCINEIDE MOTTA AGUIAR
 Cozinheiro/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

MARCIO GREIKE MAIA MOREIRA
 Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
 Cozinheiro/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2018 a 20 de maio de 2019;

MARIA APARECIDA DE PAULA FRANCO
 Cozinheiro/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2018 a 20 de maio de 2019;

MARIA APARECIDA MIRANDA
 Cozinheiro/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 16 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019;

MARLENE VIEIRA MENEZES FREITAS
 Cozinheiro/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2018 a 20 de maio de 2019;

MILENE FERREIRA BEZERRA
 Professor/ Nível II/ Classe A;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

MONIQUE MARTINS MONTEIRO
 Monitor de educação Infantil/Ref. 04;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

NILMA ANTONIA DE SOUZA TOSTA
 Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

ONEDIO SOUTO GONÇALVES
 Professor/ Nível I/ Classe K;
 Per. Aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019;

ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA
 Professor/ Nível II/Classe A;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

ROSIMEIRE CECATO
 Professor Nível II;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

ROSINEIDE CECATO
 Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
 Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;